



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

PROCESSO LICITATORIO N.º 01/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL COXILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação na modalidade pregão, para: **Aquisição de uniformes escolares**, para compor a Coleção Uniforme Escolar, do Programa Uniforme Escolar das Escolas Municipais de Coxilha, com previsão de entrega parcelada, conforme especificações e condições deste edital e Anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 819/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93.

O início da Sessão Pública será no dia **26 de fevereiro de 2015 às 9 horas** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br

Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha - RS, de segunda a sexta-feira, **no horário das 8h às 12 e das 13h às 17h** pelos telefones (54) 3379-2500, ou pelo e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br

1. DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 É objeto desta licitação a confecção e o fornecimento de uniformes escolares, para compor a Coleção Uniforme Escolar, a ser distribuída aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coxilha, conforme modelos, descrição das fichas técnicas e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os produtos ofertados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I

1.3 Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

1.4 O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 Do envio das amostras dos uniformes:

2.1.1 A empresa melhor classificada deverá apresentar para cada item abaixo relacionado **01 (uma) amostra de tamanho 06** idêntica ao produto ofertado, para análise e parecer em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos.

Quantidades de amostras a serem fornecidas pelo licitante.	
Quantidade	Descrição
01	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA
01	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA
01	CASACO UNISSEX
01	CALÇA MASCULINA
01	BERMUDA MASCULINA
01	LEGGING
01	BERMUDA FEMININA (CORSÁRIO)
01	JAQUETA DE INVERNO UNISSEX

2.2 As amostras apresentadas deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Pregão Presencial nº 01/2015, nome da Empresa e marca ofertada.

2.3 As amostras deverão ser entregues **somente no Setor de Compras e Licitações**, no seguinte endereço: Av. Fioravante Franciosi, 68, bairro centro, Coxilha – RS, que fará o encaminhamento à Secretaria de Educação, para análise e parecer técnico.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação analisará as amostras e emitirá um relatório com parecer favorável ou desfavorável, o qual será parte integrante do processo licitatório.

a) Todas as amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações e critérios de qualidade constantes neste Edital e Anexos.

2.5 As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contra prova no recebimento do material e poderão ser descontadas da quantidade total licitada.



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

2.6 Todas as amostras deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação: visão frontal, visão lateral e visão traseira.

2.7 Todas as amostras deverão atender às especificações constantes nas normas a seguir:

- a) solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- b) solidez da cor à fricção, conforme a norma NBR 8432;
- c) solidez da cor à luz solar, conforme a norma NBR 8515;
- d) solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma NBR ISO105-E01.

2.8 As amostras serão analisadas por equipe técnica, que observará as especificações constantes no Anexo I, as normas especificadas no subitem 2.8 e os critérios abaixo relacionados:

- a) análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;
- b) análise do produto: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado, conforme solicitado para o item;
- c) atender aos descritivos deste Edital.

2.9 A não apresentação das amostras nos prazos determinados ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Edital, implicará automática desclassificação da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções e penalidades previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.1.1. Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

3.1.2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.1.3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.5. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6. Registro comercial, se empresa individual.

3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.4. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

3.6. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

3.7. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os fornecedores deverão entregar junto ao credenciamento **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive)**, especificando **uma única marca para cada item que compõe o lote**.

4.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC.

4.3 O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e/ou as propostas consideradas inexequíveis.

4.3.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor global do lote**, de acordo com o especificado no Anexo I.

4.4 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.4.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão fazer seus lances.

4.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o **valor global do lote**.

4.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.6.1 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) .

4.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

4.12 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá fazer, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

4.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

4.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.14.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.15 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 4.14.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea a deste subitem.

4.16 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 4.15 deste Edital, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.17 O disposto nos subitens 4.14 a 4.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

4.18 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o fornecedor melhor classificado não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do fornecedor, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item ou por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico licita@pmcoxilha.rs.gov.br

5.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente protocolizado junto ao Centro administrativo Municipal.**

5.2.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para a mesma.

5.3.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias.



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

5.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante melhor classificado.

5.6 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

5.7 O acolhimento do recurso importará somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Lei 10.520/02, art. 4º - XVIII a XXI).

5.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

5.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço www.pmcoxilha.rs.gov.br.

6. DA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, **no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h** na Secretaria de Educação, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha/RN, ou em outro local indicado pela mesma.

6.2 O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos para as peças camiseta manga curta unissex, bermuda feminina (corsário) e bermuda masculina, e de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos para as peças camiseta manga longa unissex, legging, calça masculina e casaco unissex, e de, 90 (noventa) dias consecutivos para a peça jaqueta de inverno. Ambos os prazos começam a contar a partir da data de assinatura do Contrato.

6.3 A empresa vencedora será responsável pela entrega do total de peças da Coleção, acondicionadas por escola separadamente, observando os quantitativos, por modelo e tamanho, descritos nos **Anexos deste Edital**.

6.4 Além da entrega no local designado pela Administração, conforme subitem 6.1, deverá o licitante vencedor, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

6.5 Será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

6.6 Quando da entrega, não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

6.7 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

6.8 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

6.9 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação.

7.2 Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. O lance será POR LOTE.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, ao final de cada item será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no final dos lances de cada item, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS AMOSTRAS

9.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá comprovar sua habilitação através do envelope n.º 02 – “documentação”

9.2 As amostras (subitem 2.1), deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coxilha em, no máximo, 10 (dias) consecutivos da divulgação dos melhores classificados.

9.3 O descumprimento das exigências descritas nos subitens 9.1 e 9.2, acarretará na imediata inabilitação da empresa, chamando-se o(s) próximo(s) colocado(s).





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “**VALOR GLOBAL POR LOTE**”.

10.1.1 A proposta deverá conter o **PREÇO GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I*), expresso em reais com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

10.1.2 Por se tratar de julgamento global, o licitante deverá catar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação do lote e/ou da proposta.

10.2 O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto é de: R\$ 126.182,79 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Item	Descrição	Valor Referencia em R\$
01	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA	21,53
02	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA	19,20
03	CASACO UNISSEX	53,23
04	CALÇA MASCULINA	26,23
05	BERMUDA MASCULINA	12,90
06	LEGGING	24,23
07	BERMUDA FEMININA (CORSÁRIO)	18,23
08	JAQUETA DE INVERNO UNISSEX	89,96

10.3 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

10.4 A empresa deverá apresentar a proposta de preços final em papel timbrado da empresa ou no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

SYSPropostas) com os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail) e deverá conter:

10.4.1 Descrição do material, especificando a marca e o modelo/referência de cada item.

10.4.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

10.4.3 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3.

10.4.4 Prazo de entrega de no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos para as peças camiseta manga curtos unissex, bermuda feminina (corsário) e bermuda masculina, e de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos para as peças camiseta manga longa unissex, legging, calça masculina, casaco unissex, e de, 90 (noventa) dias consecutivos para a peça jaqueta de inverno.

10.5 A proposta de preços deverá especificar o valor unitário de cada item que compõe o lote e o respectivo valor total.

10.6 A empresa deverá apresentar **amostras dos tecidos descritos na especificação do objeto**, de cada item no tamanho 30x30cm, para análise e parecer técnico, que se dará no ato por profissional habilitado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais: 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), dias após o recebimento definitivo.

11.1.1 Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

11.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

11.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 06.02.12.361.0047.2021

Rubrica: 3.3.90.30.23.00.00

Recurso: 20

Dotação: 06.02.12.365.0041.2028

Rubrica: 3.3.90.30.23.00.00

Recurso: 20

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data de abertura do certame. O descumprimento acarretará na desclassificação do licitante.

13.2 Quando da apresentação definitiva dos documentos:

13.2.1 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

13.2.1.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

13.2.2 Os licitantes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro, desde que apresentados os documentos originais.

13.2.2.1 Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

13.3.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.
 - a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02.
- II. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

13.3.2 Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- V. Certidão Negativa de Débito relativos às Contribuições previdenciárias e às de Terceiros.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

13.3.3 Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.4 Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenado com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
 - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.
- II. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional, nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- III. Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciaria das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- IV. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

13.4 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

13.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em plena validade substitui a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 13.3.1 (incisos I e II), 13.3.2 e 13.3.3. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

14.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2 A Administração poderá, quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais licitantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 Decorrido o prazo do subitem 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o licitante convocado para a assinatura do Contrato, será tido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- I. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço estimado da contratação mensal;
- II. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 A multa de que trata o inciso I do subitem 15.3, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.2 O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3 Farão parte integrante do Contrato a proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.4 O Contrato terá validade até 31/12/2015, contados a partir da data de assinatura.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

16.4.1 Durante a vigência do Contrato, o valor da proposta não sofrerá reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01, salvo se incorrer nos casos previstos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.5 O Contrato estabelecerá multa/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações correspondentes a cada um dos objetos de que trata a presente licitação.

16.6 As partes contratantes elegerão o Foro da cidade de Passo Fundo (RS), para dirimir quaisquer questões que surjam por força do Contrato.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A Contratada deverá executar o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.3 Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, havendo a manifestação, devidamente fundamentada, daquela.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato, àquelas constantes no Anexo “Minuta de Contrato”.

19.3 Constituirão também motivos para rescisão do Contrato, independentemente da conclusão do prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

20. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

20.1 Ao licitante vencedor deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 819/20007, nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1 Pela recusa injustificada de entrega das amostras ou entrega em desacordo com o solicitado neste Edital, por parte do licitante detentor da melhor oferta, no prazo previsto neste Edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

20.1.2 Pela recusa injustificada na entrega do objeto, no prazo previsto neste Edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Poderá também ser enviada advertência, notificação e ser imputada ao licitante vencedor a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Coxilha, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

20.1.3 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, além do prazo estipulado neste Edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto. Poderá ainda, ser enviada advertência, notificação e ser imputada ao licitante vencedor a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Coxilha, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

20.1.4 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá também ser imputada ao licitante vencedor a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

20.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Coxilha, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-mantenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do Contrato.

20.3 Da aplicação das penas previstas no item 20 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Central do Município de Coxilha.



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

20.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se for o caso, o remeterá à Autoridade Competente para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 10 (dez) dias úteis respectivamente.

21. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

21.1 O presente Edital poderá ser obtido somente eletronicamente, pelo site www.pmccoxilha.rs.gov.br e pelo email licita@pmcoxilha.rs.gov.br

21.2 Para maiores informações:

- a) **Esclarecimentos referentes ao objeto deste Pregão:** Setor de Compras e Licitações, com Silvana, fone (54) 3379-2500 Ramal 2510.
- b) **Esclarecimentos referentes às entregas:** Secretaria de Educação, com Débora, fone (54) 3379-2500 Ramal 2573.
- c) **Esclarecimentos referentes aos recursos e pagamentos:** Secretaria de Finanças, com Eder ou Rosangela, fone (54) 3379-2500 Ramal 2515 (Eder) e Ramal 2513 (Rosangela).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

22.2 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em lei sem que, por este motivo tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

22.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

22.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.9 Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II – Especificações Técnicas
- c) Anexo III – Relação de Quantidade de Uniformes Escolares
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Coxilha – RS, 10 de fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 10/02/2015.

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58.913



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA

Camiseta confeccionada em malha 100% poliéster gramatura 158g/m² + ou- 2%, na cor Pantone azul claro acinzentado 16 4424 TPX nas costas, mangas e punhos e branca Pantone na frente para sublimação. Punho com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de gola e punhos em tecido 100% poliéster. Gola com pesponto na cobertura com 02 (duas) agulhas, na cor Pantone vermelho, medindo 2 cm de largura, com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento. As mangas devem apresentar punhos de 5 cm na cor Pantone vermelho 17 1563 TPX. Deverá ter bainha de 2,5cm de largura costurada na cobertura com pesponto duplo de máquina galoneira, e as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overlock. Apresenta sublimação na frente. As costuras deverão ser feitas com linha 100% poliéster 120. O brasão do Município de Coxilha deverá ser no lado esquerdo de quem veste, na altura da cava, conforme especificação no item estampa, a 12 cm abaixo do canto do ombro/decote e a 5 cm de distância do meio da frente. A estampa deverá ter tamanho de 11 cm de altura por 9,5 de largura sublimada no lado esquerdo de quem veste, com as dimensões descritas no item estampa. Na parte das costas, estampa em semi círculo e a 11,5cm abaixo do decote das costas conforme especificação no item estampa. A camiseta deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, frouxidados, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas, contidas na ficha em anexo.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO TOTAL	48	50	52	54	56	59	62	65	68	71	74
COMPRIMENTO MANGA	40	43	46	49	52	53	56	57	60	62	64
PEITO	31	34	37	40	41	43	45	47	49	52	55
ABERTURA DO PUNHO	7,5	8	8,5	9	10	11	12	12,5	12,5	13	13
PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE	6	7	8	8	8,5	8,5	8,5	8,5	9	9	9,5



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA

Camiseta confeccionada em malha 100% poliéster gramatura 158g/m² + ou- 2%, na cor Pantone azul claro acinzentado 16 4424 TPX nas costas e mangas e branca Pantone na frente para sublimação. Gola com decote V, com pesponto na cobertura com 02 (duas) agulhas, na cor Pantone vermelho 17 1563 TPX, medindo 2 cm de largura, com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento. As mangas devem apresentar bainhas de 2cm de largura costurada na cobertura com pesponto duplo de máquina galoneira, e as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overlock. Apresenta sublimação na frente. As costuras deverão ser feitas com linha 100% poliéster 120. O brasão do Município de Coxilha deverá ser no lado esquerdo de quem veste, na altura da cava, conforme especificação no item estampa, a 12 cm abaixo do canto do ombro/decote e a 5 cm de distância do meio da frente. A estampa deverá ter tamanho de 11 cm de altura por 9,5 de largura, sublimada no lado esquerdo de quem veste, com as dimensões descritas no item estampa. Na parte das costas, estampa em semi círculo e a 11,5cm abaixo do decote das costas conforme especificação no item estampa. A camiseta deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas, contidas na ficha em anexo.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO TOTAL	48	50	52	54	56	59	62	65	68	71	74
COMPRIMENTO MANGA	14	14,5	15	15	16	18	18	18	19	20	20
PEITO	31	34	37	40	41	43	45	47	49	52	55
ABERTURA DA MANGA	9,5	10	10	10,5	11	11	12	12	13	13	13,5
PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE	6	7	8	8	8,5	8,5	8,5	8,5	9	9	9,5

CASACO UNISSEX

Casaco unissex em tecido malha colejal 100% poliéster na cor Pantone branco com gramatura de 278g/m². Gola, punhos e cós da cintura deverão ser confeccionados em malha



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

sanfonada tipo ribana de malha colegial 1x1 em tecido 100% poliéster na cor Pantone vermelha 17 1563 TPX. O zíper deverá ser na cor Pantone vermelho 17 1563 TPX, com cursor e terminal em nylon médio, costurado e pespontado na máquina reta até o final da gola, a vista na parte interna do zíper deve ser Pantone vermelho 17 1563 TPX. As costuras deverão ser feitas na máquina interlock com reforço e em linha 100% poliéster 120. Deverá apresentar bolsos faca embutidos na lateral com abertura de 12 cm com pesponto duplo de máquina galoneira e forro interno do bolso em vermelho. O brasão do Município de Coxilha deverá ser a 12 cm abaixo do canto do ombro/decote e a 5 cm de distância do zíper no lado esquerdo do peito de quem veste com tamanho de 7,5cm de largura por 8,5cm de altura. Estampa nas costas, conforme descrito no item estampa em semi círculo a 11,5cm abaixo da linha do decote das costas. Peça com sublimação na frente, costas e mangas em malha colegial branca. A jaqueta deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO TOTAL	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75	78
COMPRIMENTO DA MANGA	44	46	48	50	52	54	56	60	61	62	64
PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
OMBRO	8	9	10	10,5	11	11,5	12	12,5	12,5	13	13,5
ABERTURA DO PUNHO	8	8	8,5	9,0	9,5	10	10,5	11	12	12,5	13

CALÇA MASCULINA

Calça masculina confeccionada em tecido malha colegial 100% poliéster, na cor Pantone azul marinho acinzentado 18 4020 TPX, gramatura de 278g/m2. Deverá ter costura lateral, entre pernas e ganchos em máquina interlock com linha 100% poliéster 120, apresentar pesponto de duplo de cobertura no gancho, 02 (duas) agulhas em máquina galoneira. Cós com uma dobra e elástico de 4 cm de largura, onde deverá passar cordão de ajuste interno, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina galoneira de 1 cm, e 02 (duas) agulhas em ponto corrente. A bainha deverá ter 2cm de largura, com pesponto em galoneira 02 (duas) agulhas,



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

na cobertura. Deve apresentar bolsos facas embutidos na lateral com 12cm de abertura, O brasão da cidade de Coxilha deve ter tamanho de 11cm de largura por 9.5cm e deve se aplicado a 12cm cm abaixo do cós no lado esquerdo de quem veste e a 2cm da costura lateral para a direita, com serigrafia a base de água. A calça deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, frouxidados, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO TOTAL	71	75	79	79	79	80	80	83	86	89	92
ALTURA GANCHO FRENTE COM CÓS	22	23	24	25	26	26	27	28	30	31,5	33
ALTURA GANCHO COSTAS COM CÓS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37
CINTURA	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
QUADRIL	37	39	41	43	45	46	48	50	52	54	56

BERMUDA MASCULINA

Bermuda masculina confeccionada em tecido seletel ou Jet fio 100% poliéster, com gramatura de 175g/m², na cor Pantone azul marinho acinzentado 18 4020 TPX. Deverá ter costura lateral com pesponto fino de 01 (uma) agulha, com linha 100% poliéster 120 e cintura com elástico de 4 cm de largura, pregado em máquina overlock e rebatido com 02 (dois) pespontos no cós, onde deverá passar cordão regulador cintura, com bolso faca embutido na costura lateral. A bainha deverá ter 2 cm, dupla e pespontada com 01 (um) pesponto simples. O brasão da cidade de Coxilha deve ter tamanho de 11cm de largura por 9.5 cm e deve se aplicado a 12 cm abaixo do cós no lado esquerdo de quem veste e a 2 cm da costura lateral para a direita. A bermuda deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, frouxidados, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas, contidas na ficha em anexo.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

COMPRIMENTO TOTAL	36	38	40	41	42	43	44	46	48	48	50
ALTURA GANCHO FRENTE COM CÓS	22	23	24	25	26	26	27	28	30	31,5	33
ALTURA GANCHO COSTAS COM CÓS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37
CINTURA	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
QUADRIL	37	39	41	43	45	46	48	50	52	54	56

LEGGING

Legging confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m², na cor Pantone azul marinho acinzentado 18 4020 TPX, sem costura lateral, com cós de 8 cm , sem pesponto. Barra de 2cm, costurada com pesponto de cobertura na máquina galoneira. O brasão do Município de Coxilha deverá ser de 11cm de altura por 9,5 cm de largura aplicado no lado esquerdo da perna de quem veste, a 12cm abaixo do cós e 2 cm da lateral da calça para a direita conforme especificação no item estampa com serigrafia emborrachada. A legging feminina deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, fonzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO TOTAL	71	75	79	79	79	80	80	83	86	89	92
ALTURA GANCHO FRENTE COM CÓS	19	19	20	21	22	23	24	25	28	31	32
ALTURA GANCHO COSTAS COM CÓS	22	23	24	25	25	27	28	29	32	33	34
CINTURA	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51

BERMUDA FEMININA

Bermuda confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m², na cor Pantone azul marinho acinzentado 18 4020 TPX, sem costura lateral, com cós de 8 cm , sem pesponto. Barra de 2cm, costurada com pesponto de cobertura na máquina galoneira. O brasão do Município de Coxilha deverá ser de 11 cm de altura por 9,5 cm de largura aplicado no lado esquerdo da perna de quem veste, a 12 cm abaixo do cós e 2 cm da lateral da calça para a direita conforme especificação no item estampa com serigrafia





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

embrorrachada. A bermuda feminina deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, frouxidados, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO TOTAL	41	43	45	48	50	54	56	58	58	60	60
ALTURA GANCHO FRENTE COM CÓS	19	19	20	21	22	23	24	25	28	31	32
ALTURA GANCHO COSTAS COM CÓS	22	23	24	25	25	27	28	29	32	33	34
CINTURA	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51

JAQUETA DE INVERNO UNISSEX

Jaqueta em duas cores, confeccionada em tecido 100% poliéster impermeável, com gramatura de 203g/m2 com forro matelassê 100% poliéster e com enchimento de fibra 100% acrílico, corpo e manga nas cores Pantone azul claro acinzentado 16 4424 TPX parte superior e Pantone azul marinho acinzentado 18 4020 TPX parte inferior. Deverá apresentar punhos de 4cm com elástico de 4 cm, rebatidos com 04 (quatro) pespontos em máquina reta de 1 agulha e linha 100% poliéster 120. O zíper deverá ser na cor Pantone vermelho 17 1563 TPX com cursor e terminal costurado epespontado na máquina reta 1 agulha, em nylon, deverá ser costurado até o final da gola. A gola deverá medir 6 cm de altura e ser do mesmo tecido do corpo da jaqueta na cor Pantone vermelha 17 1563 TPX. Bolsos faca embutidos na lateral com abertura de 12 cm. Barra de 2 cm de largura rebatida com pesponto simples. O brasão do Município de Coxilha deverá ser em estampa bordada no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme especificação no item estampa, a 12 cm abaixo do canto do ombro/decote e a 5cm de distância do zíper. A estampa deverá ter tamanho de 11 cm de altura por 9,5 de largura. A jaqueta deverá estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, frouxidados, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

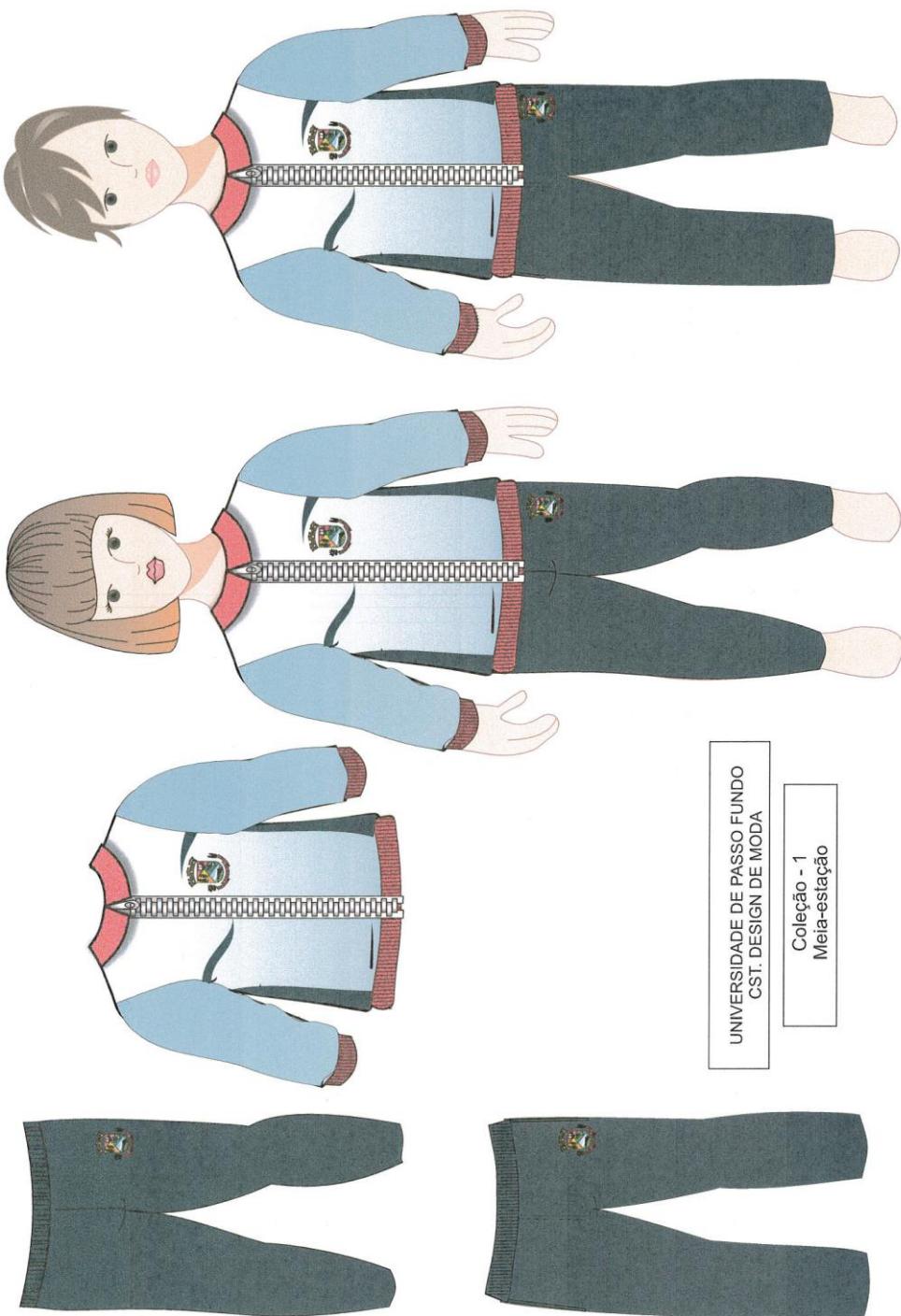
soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas contidas nesta descrição.

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO TOTAL	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75	78
COMPRIMENTO DA MANGA	44	46	48	50	52	54	56	60	61	62	64
PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	520	54	56
OMBRO	9	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	13,5	14	14
ABERTURA DO PUNHO	8	8,5	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
CST. DESIGN DE MODA

Coleção - 1
Meia-estação



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
CST. DESIGN DE MODA

Coleção - 1
Inverno



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE	COSTAS
Produto: Camiseta M/L	Referência: 01
Tecido:	Malha 100% poliéster azul claro acinzentado costas e mangas e branca com sublimação na frente.
Cor:	Viés() Filete() Aviamentos
Gramatura:	158g/m ² + ou -2% tecido anti pilling
Forro:	NÃO
Zíper()	Botão()
Ribana(X)	Elástico()
Estampa: sublimação na frente com detalhem em azul marinho. Brasão peito lado esquerdo 11 altura 9,5 largura. Costas com aplicação em semi círculo a 11,5 cm do decote.	A: 11,5CM Costas D: ALTURA DAS COSTAS PARA APLICAÇÃO. D



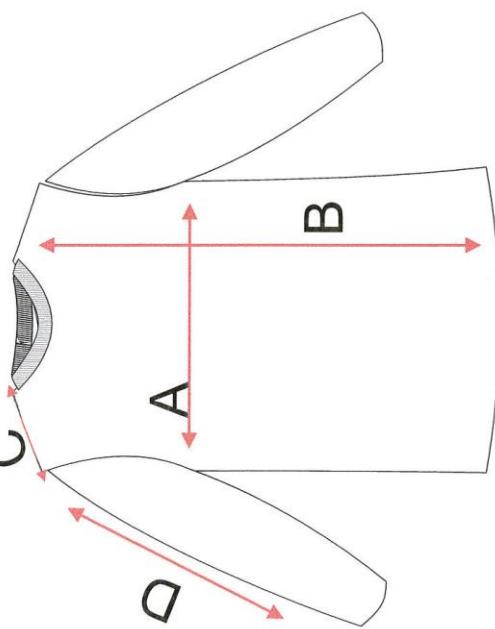
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

Grade de Medidas.
Camiseta Manga Longa
Tamanho: 06



*

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

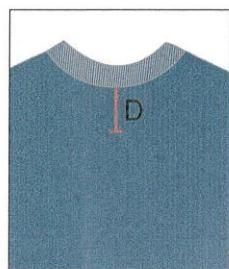
FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA



Produto: Camiseta M/C	Referência: 02	Data: 09-12-2014
Tecido:	Malha 100% poliéster branca com sublimação na frente e azul claro acinzentado para costas e mangas.	Aviamentos
Cor:	Azul claro acinzentado: PANTONE 16 4421 TPX Azul marinho acinzentado: PANTONE 18 4020 TPX Vermelho: PANTONE 17 1563 TPX	Zíper() Botão()
Gramatura:	158g/m ² + ou - 2% Fio com tratamento anti pilling 100% poliéster: 165 m ²	Ribana(X) Elástico()
Forro:	NÃO	Viés() Filete()

Estampa sublimação na frente com detalhes em azul marinho.

Brazão de 11cm de altura por 9,5 de largura



A: 11,5CM

D: ALTURA DAS COSTAS PARA APLICAÇÃO.

Aplicação em semi círculo na cor vermelha

Costas



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

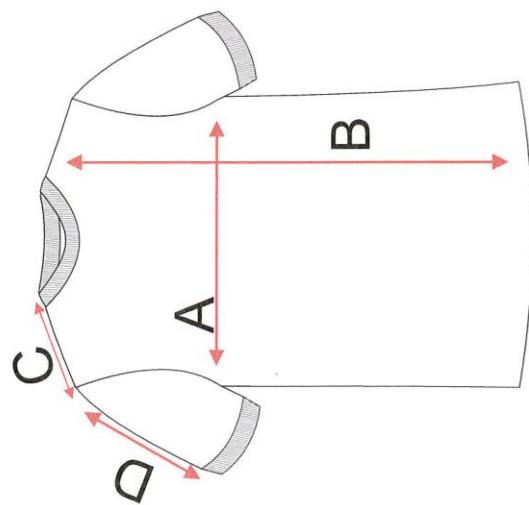


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

Grade de Medidas.
Camiseta Manga Curta
Tamanho: 06

Tamanho: 06	
A	38CM
B	52CM
C	8CM
D	18CM
Gola e manga*	2CM



Com pesponto duplo de galoneira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

**FICHA TÉCNICA
UNIFORMES PREFEITURA**

FRENTE	COSTAS
Produto: Casaco	Referência: 03/01 Data: 16-09-2014
Tecido: Malha Colegial	BRANCA PARA SUBLIMAÇÃO
Cor:	Viés() Filete()
Branca com sublimação em toda a peça. Vermelho: PANTONE 17 1563 TPX	Aviamentos
Gramatura: 278g/m ²	Zíper(<input checked="" type="checkbox"/>) nylon Botão()
Forro: sem forro	Ribana(<input checked="" type="checkbox"/>) Elástico()

SUBLIMAÇÃO FRENTE COSTAS E MANGAS
COM DETALHES ESCUROS EM AZUL MARINHO ACINZENTADO
GOLA E VISTA INTERNA EM MALHA COLEGIAL
PUNHO E CÓS RIBANA NAS COR VERMELHA

BOLSO FACA LATERAL EMBUTIDO
NA COSTURA COM 12 CM
DE ABERTURA.

E FORRO DO BOLSO EM VERMELHO

Frente: A: 8,5CM
B: 7,5CM



Costas: C: 11,5CM da linha do degolo.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

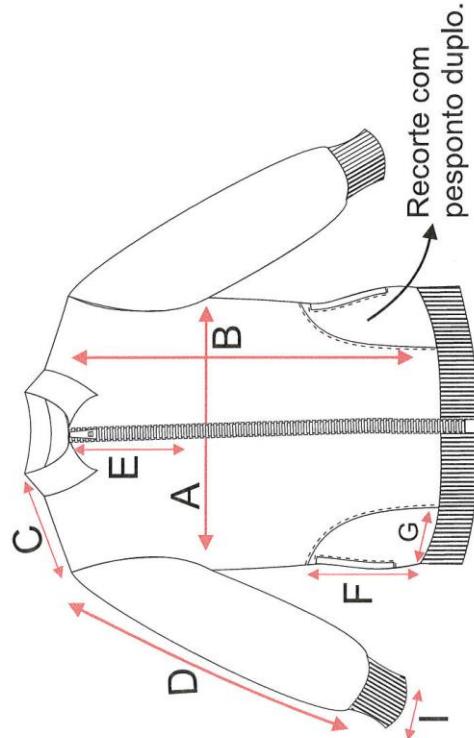


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

Tamanho: 06	
A	38CM
B	52CM
C	10CM
D	48CM
E	15CM
F	16CM
G	11,5CM
Punho	5,5CM
Gola	5CM
Abertura do bolso: 12 cm	

**Grade de Medidas.
Casaco- Agasalho
Tamanho: 06**



Com pespontos duplo de galoneira.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

**FICHA TÉCNICA
UNIFORMES PREFEITURA**

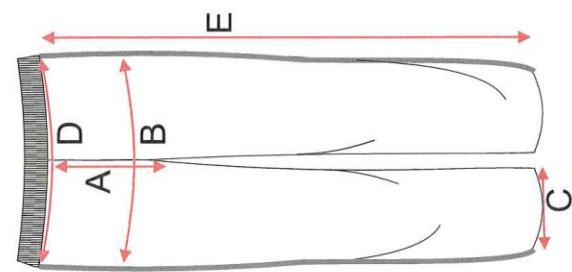
FRENTE	COSTAS
Produto: Calça masculina	Referência: 04
Tecido: Malha Colegial	Viés(<input type="checkbox"/>) Filete(<input type="checkbox"/>)
Cor: azul marinho acinzentado: PANTONE 18 4020 TPX	Aviamentos
Gramatura: 278g/m ²	Zíper(<input type="checkbox"/>) Botão(<input type="checkbox"/>)
Forro:	Ribana(<input type="checkbox"/>) Elástico(<input checked="" type="checkbox"/> X)
Estampa: Logomarca abaixo do bolso esquerdo. Nas medidas de 11cm de altura por 9,5 de largura e aplicado na calça com serigrafia a base de água. A 12cm abaixo do cós e a 2cm da costura lateral da esquerda para a direita. BOLSOS FACA EMBUTIDOS NA LATERAL A 7CM ABAIXO DO CÓS, CORDÃO REGULADOR INTERNO NO ELÁSTICO DA CINTURA.	



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Grade de Medidas.
Calça- masculina
Tamanho: 06



Tamanho: 06	
A	55CM-50%
B	50CM- 50%
C	14CM- 50%
D	36CM- 50%
E	63CM

Cós elástico de 4cm, barra 2cm.

Com pespontos duplo de galoneira.

Bolso faca 5 cm abaixo do cós com 12cm de abertura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

**FICHA TÉCNICA
UNIFORMES PREFEITURA**

FRENTE	COSTAS	
Produto: Bermuda feminina	Referência: 07	Data: 09-12-2014
Tecido: Splex POLIAMIDA/ELASTANO	Viés() Filete()	
Cor: azul marinho acinzentado: PANTONE 18 4020 TPX	Aviamentos	
Gramatura: 340g/m ² +ou - 2%	Zíper() Botão()	
Forro: NÃO	Ribana() Elástico(x)	
SEM COSTURA LATERAL ESTAMPA COM 11CM DE ALTURA POR 9,5 DE LARGURA		
Frente		A: 12CM B: 2CM
SERIGRAFIA EMBORRACHADO		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

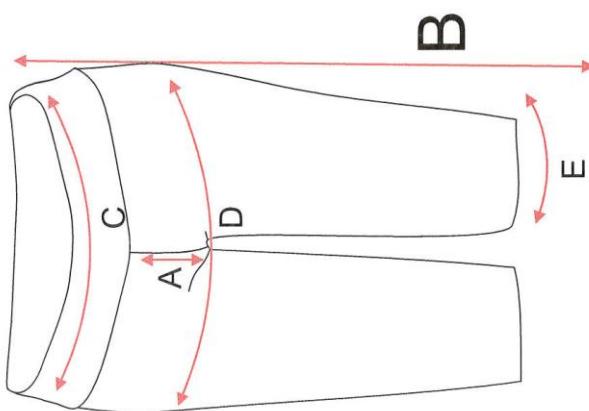
Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

Tamanho: 06

A	42CM
B	38CM
C	28CM- 50%
D	32CM- 50%
E	16CM

Cós com largura de 8cm sem pesponto,
barra de 2cm pesponto duplo de galoneira,

Grade de Medidas.
Bermuda feminina
Tamanho: 06



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

**FICHA TÉCNICA
UNIFORMES PREFEITURA**



Produto: Legging	Referência: 06	Data: 09-12-2014
Tecido: Suplex POLIAMIDA/ELASTANO	Viés() Filete()	
Cor: azul marinho acinzentado:PANTONE 18 4020 TPX	Aviamentos	
Gramatura: 340g/m ² = ou - 2%	Zíper() Botão()	
Forro: não	Ribana() Elástico(X)	

Estampa: Perna esquerda, 12cm abaixo do cós.
TAMANHO LOGO DE 11CM
DE ALTURA POR 9,5CM DE LARGURA

Medidas:

A: 12CM

B: 2CM na largura.

Frente
A
B

SERIGRAFIA EMBORRACHADA
SEM COSTURA LATERAL



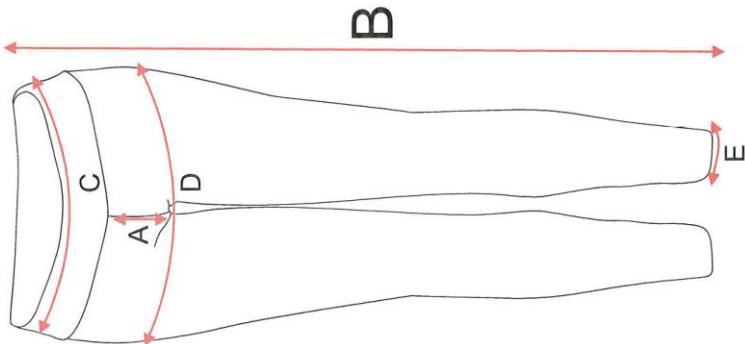
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

Grade de Medidas.
Calça-feminina
Tamanho: 06



Tamanho: 06	
A	42CM- Total
B	65CM- 50%
C	28CM- 50%
D	32CM- 50%
E	11CM

Cós com largura de 8cm sem pesponto,
barra de 2cm pesponto duplo de galoneira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

**FICHA TÉCNICA
UNIFORMES PREFEITURA**



Produto: Jaqueta	Referência: 08	Data: 09-12-2014
Tecido: 100% PES Impermeável	Viés(<input type="checkbox"/>) Filete(<input type="checkbox"/>)	
Cor: azul claro acinzentado: PANTONE 16-4421 TPX azul marinho acinzentado: PANTONE 18-4020 TPX Vermelho: PANTONE 17-1563 TPX	Aviamentos	
Gramatura: 203g/ml	Zíper(<input checked="" type="checkbox"/>) Vermelho nylon Botão(<input type="checkbox"/>)	
Forro: Matelasse- Azul marinho	Ribana(<input type="checkbox"/>) Elástico(<input checked="" type="checkbox"/>)	

Estampa: Peito esquerdo com brasão bordado de 11cm de altura por 9,5 de largura

Costas: bordado em forma semi circular e reta.

<p style="text-align: center;">A</p> <p>A: 12CM B: 5CM do ziper</p> <p style="text-align: center;">Frente</p> <p>C: 11,5CM da linha do decote das costas.</p> <p style="text-align: center;">C</p>	<p style="text-align: center;">BOLSO FACA EMBUTIDO NA COSTURA LATERAL COM 12 CM DE ABERTURA</p>
--	---

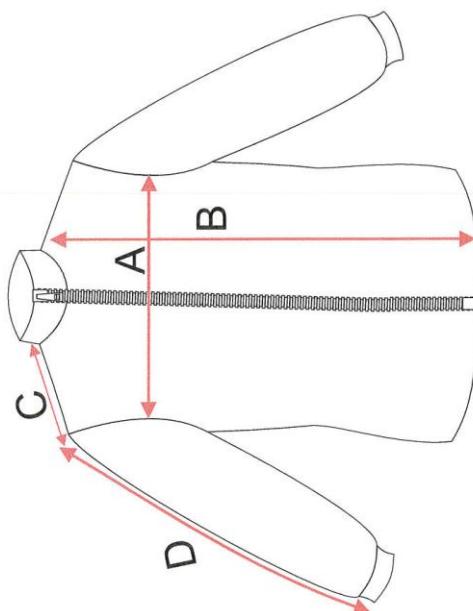


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

Tamanho: 06	
A	37CM
B	56CM
C	10CM
D	50CM
Gola	6CM
Punho	4CM

Grade de Medidas.
Jaqueta inverno-
Tamanho: 06



Barra de 2cm com pesponto simples, bolso
faca, embutido na costura lateral com 12 cm de abertura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

OBS: Os moldes dos uniformes dos tamanhos 2 ao G serão entregues a contratada no ato da assinatura do contrato.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

ANEXO II

RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE UNIFORMES ESCOLARES

CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX		CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX	
T2	26	T2	24
T4	86	T4	88
T6	104	T6	104
T8	158	T8	148
T10	102	T10	98
T12	106	T12	124
T14	118	T14	108
T16	96	T16	104
TP	44	TP	42
TM	24	TM	24
TG	06	TG	06
TOTAL	868	TOTAL	868

CASACO UNISSEX		CALÇA MASCULINA		LEGGING	
T2	13	T2	10	T2	16
T4	43	T4	50	T4	38
T6	54	T6	44	T6	68
T8	72	T8	74	T8	86
T10	49	T10	46	T10	36
T12	69	T12	36	T12	62
T14	57	T14	50	T14	44
T16	57	T16	48	T16	52
TP	14	TP	18	TP	22
TM	5	TM	24	TM	22
TG	2	TG	14	TG	10
TOTAL	434	TOTAL	418	TOTAL	450



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

BERMUDA MASCULINA		BERMUDA FEMININA (CORSÁRIO)	
T2	5	T2	8
T4	25	T4	19
T6	22	T6	34
T8	37	T8	44
T10	23	T10	18
T12	19	T12	31
T14	25	T14	22
T16	22	T16	25
TP	10	TP	11
TM	12	TM	11
TG	7	TG	5
TOTAL	209	TOTAL	225

JAQUETA UNISSEX	
T2	13
T4	41
T6	56
T8	67
T10	55
T12	70
T14	57
T16	55
TP	14
TM	5
TG	2
TOTAL	434



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI N°
8.666/93.

O MUNICÍPIO DE COXILHA, com sede na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, neste ato representado pelo Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 8049977723, e inscrito no CPF sob o n° 690.028780-87, ora denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXX , em XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX , brasileiro, CI XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º xxx/2015, Processo Licitatório n° xxx/2015, solicitação de licitação n° xxx/2015, homologado em ___/___/2015, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º /, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de uniformes, para atendimento aos alunos das escolas da rede Municipal de Ensino de Coxilha/RS., compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução dos serviços, de acordo com a proposta da contratada, e especificações em anexo.
2. Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação,



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e risco nos prazos fixados no edital, caso os produtos forem considerados inadequados às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº xxx/PMC/2015 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Licitatório nº xxx/2015 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e entregues num prazo de no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos para as peças camiseta manga curtos unissex, bermuda feminina (corsário) e bermuda masculina, e de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos para as peças camiseta manga longa unissex, legging, calça masculina, casaco unissex, e de, 90 (noventa) dias consecutivos para a peça jaqueta de inverno. Ambos os prazos começam a contar a partir da data de assinatura do Contrato.

2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste contrato, edital e anexos;

3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as medidas pré-estabelecidas, dentro dos limites previstos no edital e anexos

4. Os produtos deverão ser embalados, individualmente, em embalagens plásticas e lacradas.

5. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

6. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

6.1. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

1. Os uniformes objeto deste contrato deverão ser entregues pôr conta e risco da CONTRATADA na Secretaria de Educação, no Município de Coxilha/RS., com o nome de cada escola e quantidades na caixa, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido.
 - 1.1. A lista de quantidades de tamanhos por numeração e a quantidade total por escola será fornecida pela Secretaria de Educação, posteriormente à licitação, diretamente ao vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

1. Os uniformes somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria de Educação do Município de Coxilha, com base nas exigências previstas no Edital e seus anexos, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
2. Todos os uniformes rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
3. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que forem considerados inadequados às especificações do edital e seus anexos, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentar avarias, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE .

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31/12/2015, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos do (s) uniformes, os valores unitários propostos que são:

(descrever planilha)

2. Os preços especificados, são absolutamente líquidos, já com todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, embalagens, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

2. São Obrigações da o CONTRATADA:

2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

2.6. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, todos os custos dos materiais, serviços e equipamentos necessários para a confecção e entrega do produto.

2.7. Para os casos especiais, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as medidas e provas do uniforme, prestando atendimento presencial nas escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.

2.8. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Coxilha-RS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.1. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
4. Mediante o pagamento do valor total do móvel, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
5. Os quantitativos dos produtos determinados neste instrumento, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
06.02.12.361.0047.2021
Rubrica: 3.3.90.30.23.00.00
Recurso: 20
Dotação: 06.02.12.365.0041.2028
Rubrica: 3.3.90.30.23.00.00
Recurso: 20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

1.O valor global deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE
 - a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.
 - 1.2. Por acordo das partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.





Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015

- 1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
- responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
 - retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em de de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....

.....

GESTOR (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br